



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1972/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), conforme segue:

09- ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos	
606-4.4.90.93.00.00.00-1831-Indenizações e Restituições.....R\$	20,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1831 como segue.

### **Anulação/redução**

09- ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos	
445-4.4.90.52.00.00.00-1831-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	20,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal